PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde- Departamento de Compras

Ref.: Edital nº 136318/2026 – Pregão Eletrônico nº 49/2026 – Processo Administrativo nº 1256/2026

Objeto: Aquisição de ventiladores pulmonares eletrônicos microprocessados para transporte e emergência e sistemas de ultrassom Doppler colorido com carrinho, destinados à UPA e ao Centro Médico e de Especialidades do Município de Rio Grande da Serra.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto por licitante interessado(a), a Secretaria de Saúde presta as seguintes informações e deliberações:

Questões a serem esclarecidas: 1.1 e 1.2.

1.1. Item 2 – Sistema de Ultrassonografia com 03 (três) transdutores (valor estimado: R$ 92.012,95)

O título do item e o subitem 2 ("Configuração de Transdutores — 03 (TRÊS) UNIDADES") exigem **três transdutores**: linear (2.1), convexo (2.2) e setorial (2.3).

- No descritivo do item 5 do TR, porém:
  - o subitem **1.14** exige que o carrinho tenha suportes para acomodação dos **"quatro transdutores fornecidos"**;
  - o subitem **8.4** determina que **"os quatro transdutores"** deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento.

Já no descritivo do mesmo Item 2 reproduzido no item 19 do TR, os subitens 1.14 e 8.4 mencionam **"três transdutores"**.

RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO ITEM 1.1 DO PEDIDO:

Informa-se que no descritivo do **Item 2** no Termo de Referência (*SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO, PORTÁTIL, COM CARRINHO E 03 TRANSDUTORES*) reconhece-se a ocorrência de erro material isolado na redação dos subitens 1.14 e 8.4 no que tange ao quantitativo de transdutores referente ao fornecimento do equipamento do Item 3. Ratifica-se que a totalidade do descritivo exige o fornecimento de **03 (três) transdutores**.

1.2. Item 3 – Sistema de Ultrassonografia com 04 (quatro) transdutores (valor estimado: R$ 116.991,75)

- O título do item e o subitem 2 ("Configuração de Transdutores — 04 (QUATRO) UNIDADES") exigem **quatro transdutores**: linear (2.1), convexo (2.2), setorial (2.3) e endocavitário (2.4).
- Contudo, tanto no item 5 quanto no item 19 do TR:
  - o subitem **1.14** exige que o carrinho acomode os **"três transdutores fornecidos"**;
  - o subitem **8.4** determina que **"os três transdutores"** deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento.

*RESPOSTA **DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO ITEM 1.2 DO PEDIDO:***

Subitem 1.14 (Suporte do Carrinho): Durante as pesquisas de mercado elaboradas pela Secretaria, identificou-se que diversos modelos de mercado de excelente padrão técnico não possuem 4 suportes físicos para os transdutores diretamente integrados no carrinho. Por essa razão, definiu-se justificadamente que o carrinho deve possuir suporte físico para a acomodação segura de no mínimo, 3 (três) transdutores. Portanto, entende-se que o subitem 1.14 do Item 3 está correto ao exigir suporte no carrinho para 3 transdutores.

Subitem 8.4 (Fornecimento): Reconhece-se a ocorrência de erro material isolado na redação do subitem 8.4 no que tange ao quantitativo de transdutores referente ao fornecimento do equipamento do Item 3. Ratifica-se que a totalidade do descritivo exige o fornecimento de **04 (quatro) transdutores**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENO A): Item 2: está correto o entendimento de que devem ser fornecidos **03 (três) transdutores** (linear, convexo e setorial), conforme o título e o subitem 2? E de que as menções a "quatro transdutores" nos subitens 1.14 e 8.4 do descritivo constante do item 5 do TR decorrem de erro material e devem ser desconsideradas?

Resposta ao Questionamento "a)": CONFIRMA-SE. O entendimento está correto: para o **Item 2**, deverão ser fornecidos **03 (três) transdutores** (linear, convexo e setorial), conforme o título e o subitem 2. Ressalta-se que a redação oficial do TR nos tópicos 5 e 19 já contempla a exigência de 3 transdutores.

QUESTIONAMENTO B): Item 3: está correto o entendimento de que devem ser fornecidos **04 (quatro) transdutores** (linear, convexo, setorial e endocavitário), conforme o título e o subitem 2? E de que as menções a "três transdutores" nos subitens 1.14 e 8.4 decorrem de erro material, devendo o carrinho comportar e o fornecimento incluir os quatro transdutores?

Resposta ao Questionamento "b": CONFIRMA-SE EM PARTE. O entendimento quanto ao fornecimento está correto: para o **Item 3**, deverão ser fornecidos **04 (quatro) transdutores** (linear, convexo, setorial e endocavitário), sendo a menção a "três transdutores" no subitem 8.4 um erro material a ser desconsiderado.

Por outro lado, quanto ao carrinho (subitem 1.14), esclarece-se que a exigência mantida é de comportar **no mínimo 03 (três) transdutores** nos suportes físicos, de modo a não restringir a competitividade entre fabricantes cujos carrinhos possuem essa configuração padrão de suporte.

QUESTIONAMENTO C): Os valores estimados de **R$ 92.012,95 (Item 2)** e **R$ 116.991,75 (Item 3)** foram apurados considerando, respectivamente, 3 e 4 transdutores?

Resposta ao Questionamento "c": SIM. As pesquisas de preços de mercado foram conduzidas em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações similares de órgãos públicos e cotações diretas com fornecedores do ramo. Em todas as consultas, foi expressamente solicitada a cotação do **Item 2 com 3 transdutores** e do **Item 3 com 4 transdutores**. Portanto, o erro material pontual apontado no subitem 8.4 não causou qualquer impacto na estimativa do orçamento de referência do processo.

QUESTIONAMENTO D): A Administração pretende retificar o Termo de Referência para sanar as divergências? Em caso de alteração que afete a formulação das propostas, haverá reabertura do prazo de publicação, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021?

Resposta ao Questionamento "d": Tratando-se de mero erro material pontual e sanável por esta nota explicativa, sem alteração no objeto, na composição de custos ou na formulação das propostas comerciais pelos licitantes, **não há necessidade de alteração do edital nem de reabertura do prazo de publicação**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica mantida a data da sessão pública.

Rio Grande da Serra, 30 de setembro de 2026.

Resposta elaborada por:

Bianca Fernandes Silva

Assistente Administrativo - Secretaria de Saúde